



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 590/96

Instalação de Micro Empresa
"TOKO CONFECÇÕES"

A Câmara Municipal de Natércia-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer permissão de uso do Prédio existente à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, de propriedade desta Prefeitura, para fins de instalação de Micro-Empresa - Confeções Jean - com a denominação "TOKO CONFECÇÕES".

Artigo 2º - A permissão se fará mediante contrato / por tempo determinado.

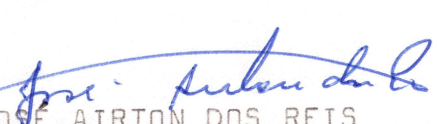
Artigo 3º - A Micro-Empresa deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 4º - O Micro-Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretensões da Empresa.

Artigo 5º - A permissão de uso será gratuita, devendo o Micro-Empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o imó-vel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 09 de maio de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL